



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 10

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08/05/2007
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 08/05/2007

ACTA Nº 10

----- Aos oito dias do mês de Maio do ano dois mil e sete, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes o Senhor Engº Jorge Alves Custódio, Vice-Presidente e os Senhores Vereadores, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Acta da última reunião mereceu aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade. -----

1 -INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo do seguinte: -----

----- Que, na Assembleia Municipal realizada no passado dia 28 de Abril, foram aprovadas por unanimidade as contas da Autarquia relativas ao exercício do ano 2006. ---

----- De realçar que a Assembleia elogiou o bom trabalho efectuado pelo Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e pela Contabilidade. -----

----- Que têm início, hoje, os trabalhos de montagem das estruturas que dão corpo às instalações onde funciona o Centro de Meios Aéreos de Pampilhosa da Serra (CMA); -----

----- Que, no passado dia 03 de Maio procedeu-se aos trabalhos de terraplanagem do local onde vai ser instalado o Radiotelescópio do Centro Nuclear em Astrofísica, em Castanheira da Serra (Fajão), sob a orientação dos Técnicos responsáveis por aquela infraestrutura científica; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Instalação de Estação Sísmica no concelho de Pampilhosa da Serra - Instituto Geofísico do Infante D. Luiz – Universidade de Lisboa

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que, na sequência de um contacto prévio estabelecido entre um representante do Instituto Geofísico do Infante D. Luiz e a Câmara Municipal, foi presente uma carta do seguinte teor: -----

----- “ O Instituto Geofísico do Infante D. Luiz da Universidade de Lisboa, Instituição pública de investigação científica desde 1853 na área de sismologia e meteorologia, pretende alargar a rede sísmica nacional. -----

----- No seguimento da reunião realizada no dia 17 de Abril de 2007, com o Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal, vimos por este meio solicitar a instalação de uma estação sísmica digital em terreno camarário, sito no Cabeço da Urra. -----

----- A estação sísmica digital é composta pelos seguintes equipamentos: -----

----- 1 sistema de aquisição de dados; -----

----- 1 sensor de grande banda; -----

----- 1 computador; -----

----- 5 baterias; -----

----- 5 painéis solares; -----

----- 1 sistema de comunicação (ZAPP). -----

----- Mais se informa que a área ocupada será de aproximadamente 9 m², onde 90% do material será instalado abaixo da superfície. -----

----- Solicita-se ainda, autorização para a instalação dos painéis solares no telhado do abrigo localizado no referido Cabeço, por forma a otimizar a carga das baterias. “ -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar . -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.1.1 – Pedido de renovação do direito de ocupação de espaço comercial, correspondente à fracção autónoma identificada com a letra “A” do Centro Comercial de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “ Considerando o ofício subscrito pelo Senhor João Custódio dos Santos, onde refere: -----

----- “Por lapso, não pedi a renovação da atribuição do espaço comercial no centro comercial



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

que me tinha sido atribuído, mas mantendo os princípios que me levaram a arrendar o espaço, venho pedir agora a renovação do direito de ocupação do espaço referido, nas mesmas condições". -----

----- Cumpre informar o seguinte: -----

----- O Alvará de atribuição do direito de ocupação do espaço comercial, sito no centro comercial de Pampilhosa da Serra foi emitido, em nome do ora requerente, em 1 de Julho de 2002; -----

----- Do referido Alvará consta que: "A concessão do direito de ocupação do referido espaço comercial é feita pelo período de cinco anos, renovável a requerimento do adjudicatário, com uma antecedência mínima de um ano relativamente ao termo do prazo inicial ou dos prazos de renovação e com o acordo da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, por períodos sucessivos de dois anos." -----

----- Pelo exposto, o titular do alvará em questão deveria ter pedido a renovação da concessão do direito de ocupação do supra mencionado espaço comercial em 1 de Julho de 2006. Contudo, não o fez. -----

----- Ora, nem o referido Alvará nem o Regulamento para atribuição do direito de ocupação do espaço comercial supra identificado referem expressamente a consequência que advém do incumprimento parcial daquele prazo. Assim parece-me que, salvo melhor opinião, estamos perante um caso omissivo que poderá ser resolvido atento o disposto no nº 1 Cláusula Vigésima do já mencionado Regulamento: "1. Todas as omissões que, eventualmente, se verificarem no que concerne ao disposto no presente documentos serão resolvidas pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, ouvido o concessionário." -----

----- Pelo que, a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra será sempre soberana para, considerando a manifestação da vontade nesse sentido expressa pelo concessionário, ora requerente, autorizar a renovação da concessão do direito de ocupação do espaço comercial em questão por mais dois anos, ou não." -----

----- Face ao exposto, e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a renovação do direito de ocupação do espaço comercial em apreço, por mais dois anos. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.2.1 – Sociedade União e Progresso de Covanca

- Transferência de Verbas – Protocolo

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder apoio financeiro no valor de 1.513,00 € (mil quinhentos e treze Euros) à Sociedade União e Progresso de Covanca, mediante protocolo de colaboração, destinado a compartilhar os gastos no



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

fornecimento de alimentação e bebidas, que a colectividade prestou aos funcionários desta Autarquia, em resultado dos índices anormais de precipitação concentrados fundamentalmente entre a última semana de Outubro e a primeira de Novembro de 2006, que provocaram os mais diversos prejuízos. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 - Proposta para reparação de Viatura VOLVO N10

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo do seguinte: -----

----- A Câmara Municipal possui uma Viatura VOLVO N10, cuja aquisição foi efectuada à firma Auto-Sueco (Coimbra). -----

----- De acordo com as condições contratuais, caberá à firma acima identificada ou a uma sua representante, proceder às reparações tidas por convenientes. -----

----- De facto, e porque se trata de uma Viatura cuja exclusividade de venda e assistência pertence à concessionária, só esta firma ou quem ela indicar, está autorizada a proceder à sua assistência técnica. -----

----- Mais informa que a proposta para a reparação importa no valor de 18.967,63 € (IVA incluído). -----

----- Face ao exposto e tendo em consideração os dados que são do seu conhecimento, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar a referida reparação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

- OBRAS PÚBLICAS

Reparação da Estrada Municipal Entre Ponte de Cartamil e Cavaleiros

- Relatório Final – Adjudicação

----- Foi presente o Relatório Final referente à obra supramencionada, nos termos do artigo 100º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à firma Terserra – Terraplanagens da Serra, Lda, pelo valor de 166.135,00 € (cento e sessenta e seis mil cento e trinta e cinco Euros), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, e prazo de execução de 120 dias. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Reparação da Estrada Municipal Entre Ponte de Cartamil e Cavaleiros **- Minuta do Contrato**

----- Foi presente a minuta do contrato referente à empreitada supramencionada, tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março e os elementos do respectivo concurso. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato e dar poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

Reparação da Estrada Municipal Entre Vidual de Cima e a Casa do Guarda **- Relatório Final – Adjudicação**

----- Foi presente o Relatório Final referente à obra supramencionada, nos termos do artigo 100º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à firma Socongo – Sociedade de Construções Gouveias, Lda, pelo valor de 86.714,20 € (oitenta e seis mil setecentos e catorze euros e vinte centimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, e prazo de execução de 90 dias. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Reparação da Estrada Municipal Entre Vidual de Cima e a Casa do Guarda **- Minuta do Contrato**

----- Foi presente a minuta do contrato referente à empreitada supramencionada, tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março e os elementos do respectivo concurso. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato e dar poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

Reparação da Estrada Municipal Entre Pampilhosa da Serra e Cabril Relatório Final – Adjudicação

----- Foi presente o Relatório Final referente à obra supramencionada, nos termos do artigo 100º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à firma Diamantino Jorge & Filho, Lda, pelo valor de 252.900,00 € (duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos euros), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, e prazo de execução de 150 dias. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Reparação da Estrada Municipal Entre Pampilhosa da Serra e Cabril - Minuta do Contrato

----- Foi presente a minuta do contrato referente à empreitada supramencionada, tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março e os elementos do respectivo concurso. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato e dar poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

Reparação da Estrada Municipal Entre Pescansecos e Cruzamento de Pampilhosa da Serra

- Relatório Final – Adjudicação

----- Foi presente o Relatório Final referente à obra supramencionada, nos termos do artigo 100º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à firma Terserra, Terraplanagens da Serra, Lda, pelo valor de 90.475,00 € (noventa mil quatrocentos e setenta e cinco euros), acrescido do Imposto Sobre o Valor



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Acrescentado, e prazo de execução de 90 dias. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Reparação da Estrada Municipal Entre Pescaneco e Cruzamento de Pampilhosa da Serra

- Minuta do Contrato

----- Foi presente a minuta do contrato referente à empreitada supramencionada, tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março e os elementos do respectivo concurso. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato e dar poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

Reparação da Estrada Municipal Entre Cruzamento de Cabril e Ribeiros

- Relatório Final – Adjudicação

----- Foi presente o Relatório Final referente à obra supramencionada, nos termos do artigo 100º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à firma Terserra, Terraplanagens da Serra, Lda, pelo valor de 109.425,00 € (cento e nove mil quatrocentos e vinte e cinco euros), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, e prazo de execução de 90 dias. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Reparação da Estrada Municipal Entre Cruzamento de Cabril e Ribeiros

- Minuta do Contrato

----- Foi presente a minuta do contrato referente à empreitada supramencionada, tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março e os elementos do respectivo concurso. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato e dar poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

Reparação da Estrada Municipal Entre Cruzamento de Esteiro (Estreitinho) e Esteiro

- Relatório Final – Adjudicação

----- Foi presente o Relatório Final referente à obra supramencionada, nos termos do artigo 100º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à firma Terserra, Terraplanagens da Serra, Lda, pelo valor de 99.737,50 € (noventa e nove mil setecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, e prazo de execução de 90 dias. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Reparação da Estrada Municipal Entre Cruzamento de Esteiro (Estreitinho) e Esteiro

- Minuta do Contrato

----- Foi presente a minuta do contrato referente à empreitada supramencionada, tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março e os elementos do respectivo concurso. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato e dar poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

Reparação da Estrada Municipal Entre Vidual de Cima e Cabril

- Relatório Final – Adjudicação

----- Foi presente o Relatório Final referente à obra supramencionada, nos termos do artigo 100º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à firma Socongo – Sociedade de Construções Gouveias, Ld^a, pelo valor de 125.890,08 € (cento e vinte e cinco mil oitocentos e noventa euros e oito cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, e prazo de execução de 120 dias. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Reparação da Estrada Municipal Entre Vidual de Cima e Cabril

- Minuta do Contrato

----- Foi presente a minuta do contrato referente à empreitada supramencionada, tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março e os elementos do respectivo concurso. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato e dar poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.

